

Lei nº 127 de 25 de NOVEMBRO de 2.004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Termo de Doação de Terrenos Constantes das Escrituras abaixo Relacionadas, para legalização junto aos Órgãos competentes, neste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal deliberou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei nº 127 de 25 de Novembro de 2004

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer "Termo de Doação de Terrenos", aos proprietários de terrenos constantes dentro das "Escrituras de Terrenos" deste Município.

PARAGRAFO ÚNICO - Os termos de terrenos descritos a que se refere o artigo 1º desta LEI, serão emitidos conforme escrituras a seguir:

I - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 2.º Ofício da Cidade de Jaicós – Piauí, às fls,141, do livro n.º 66 datada de 22.06.1.998. Medindo, 24.00,00 ha (Vinte e Quatro Hectares) e Registrada no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Pe. Marcos – Piauí, sob o n.º R1 – 3597, às fls. 50 do Livro 2 – M aos 09/09/1.998.

II – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório da Cidade e Comarca de Jaicós – Piauí, às fls, 148, do livro n.º 66, datada de 24.06.1.998. Medindo, 25.490,65 m² (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa Metros e Sessenta e cinco Centímetros quadrados) e Registrado no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Pe. Marcos – Piauí. Sob o n.º R2 – 2745, às fls, 294 do livro n.º 2-I aos 09/09/1.998.

III – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 2.º Ofício da Cidade de Jaicós – Piauí, às fls. 142 do livro n.º 66, datada de 22/06/1.998, sendo Registrado no Livro n.º 03 de 02 de Outubro de 1.974, lavrada às fls, 123/124 e verso e tendo n.º 584 às fls, 56 do livro n.º 03-B de 02/10/74. No Cartório do 2.º Ofício da Cidade de Pe. Marcos – Piauí. Medindo: 15.870,00 m² (quinze mil e oitocentos e setenta metros quadrados) e

IV – Escritura de Compra e Venda, sendo adquirido por título de aforamento da Prefeitura Municipal de Jaicós – Piauí, datado de 18/04/1.962 e registrado no CRI desta cidade, sob n.º 11.419, fls.124, do livro n.º 03" T" de 18/04/1.962. Medindo 110,00 x 55,00= 6.050,00 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados) hoje, deste município, situado na Rua Zulmiro César de Andrade – Centro – Marcolândia – Piauí.

Art. 2º - A base de calculo para emissão de "Termo de Doação de Terreno", será de R\$ 0,05 (cinco centavos) por metro quadrado, com a emissão do I.T.B.I (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis). O imposto pago pelo beneficiado será recolhido a Conta Corrente n.º 51.377 – 6. Agência n.º 0254 – 2 Arrecadação) Banco do Brasil S/A – Picos – Piauí.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

SANCIONADA
a data 24/11/2004
[Signature]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das
Sessões em 24/11/2004
[Signature]
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, Registrada e Publicada
Presente lei no Gabinete do Prefeito municipal
Marcolândia - Pi, estado do Piauí no livro de
registro de leis no 04 as folhas verso da 27 a 28.

[Signature]
Prefeitura Mun. de Marcolândia
Francisco Pedro de Araújo
Chefe de Gabinete

Aprovada em 19
Discutida por UNAM
Data das Sessões em 12/11/2004
[Signature]
Secretaria da Câmara

Ordem do dia do Sessão de 12/11/04
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - Pi. das
12/11/04
[Signature]
Presidente

Aprovada em 20
Discutida por UNAN
Data das Sessões em 19/11/2004
[Signature]
Secretaria da Câmara

Ordem do dia do Sessão de 19/11/04
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - Pi. das
19/11/04
[Signature]
Presidente

Levado à Sanção nesta data Câmara
Municipal de Marcolândia
em 22/11/04
[Signature]
Auxiliar da Câmara